



CÓPIA

—: LEI Nº 1.361, DE 30 DE ABRIL DE 1.963 :—

(Autoriza a antecipação de parcelas da Quóta do Excesso de Arrecadação e dá outras providências).

MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

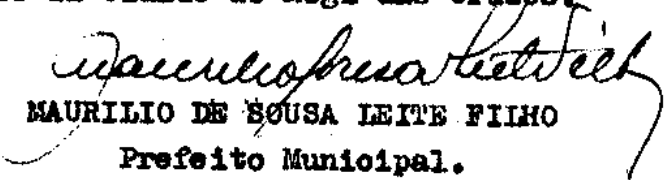
Artigo 1º - Fica o sr. Prefeito Municipal autorizado a proceder as necessárias "Operações de Crédito", para obter do GOVERNO do Estado, o adiantamento, a juros de lei, de até duas parcelas da Quóta do Excesso de Arrecadação, relativa ao exercício de 1.961, conforme constante do Certificado nº 18/61, expedido pelo Serviço de Assistência Financeira dos Municípios, da Secretaria da Fazenda.

Artigo 2º - O numerário decorrente das "Operações de Crédito", mencionadas no artigo anterior, será empregado na execução do orçamento e créditos adicionais.

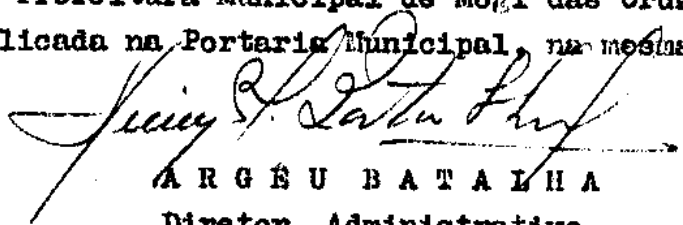
Artigo 3º - Oportunamente o sr. Prefeito Municipal solicitará a abertura de crédito especial para a contabilização dos juros que serão descontados em decorrência das operações de crédito, objeto da presente lei.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, em 30 de abril de 1.963, 402ª da Fundação da Cidade de Mogi das Cruzes.


MAURILIO DE SOUSA LEITE FILHO
Prefeito Municipal.

Registrada no Departamento Administrativo - Serviço de Expediente e Pessoal da Prefeitura Municipal de Mogi das Cruzes, em 30 de abril de 1.963 e publicada na Portaria Municipal, na mesma data supra.


ARGÊUBATAHA
Diretor Administrativo.